

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90011/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte
UASG 926526

OBJETO

Contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação do serviço de locação de ônibus com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias, para o evento 26º CBCENF em 2024, que será realizado na cidade de Recife/PE no período de 16 a 19/09/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 51.899,00

DATA DA SESSÃO

De 29/08/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL6
4. FASE DE LANCES8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS9
6. HABILITAÇÃO12
7. CONTRATAÇÃO14
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS15
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS18

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

(Processo Administrativo n.º24/2024)

Torna-se público que o(a) **Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (Coren-RN)**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. dos Gerânios, 1805, Conjunto Mirassol, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP. 59.077-030, CNPJ nº. 08.506.339/0001-76, por meio do(a) Assessoria Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 29/08/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://pncp.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO, sob demanda**, de empresa especializada na prestação do serviço de locação de ônibus com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias nos termos da tabela abaixo, para o evento 26º CBCENF em 2024, que será realizado na cidade do Recife/PE no período de 16 a 19/09/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024

- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*
- 2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).*
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024

- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 % (um por cento).**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024

- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).**
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024

- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Ordem de Compra*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores,

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024

em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

Natal, 26 de agosto de 2024.

Helton Tarcísio de Oliveira Silva
Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2024 – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 24/2024

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação, **sob demanda**, de empresa especializada na prestação do serviço de locação de ônibus com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias nos termos da tabela abaixo, para o evento 26º CBCENF em 2024, que será realizado na cidade do Recife/PE no período de 16 a 19/09/2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Ônibus tipo luxo com motorista e capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares com saída do Município de Pau dos Ferros as seguintes especificações mínimas:	18457	und.	01

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024

	• Ar-Condicionado climatizado com jato individual; • Poltronas super soft com apoio de pernas; • Vidros com insuflado; • Banheiro/toilette; • Cortinas; • Tv; • Geladeira/frigorífico, com copos de água mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de ida/volta; e • Ano de fabricação: máximo de 10 (dez) anos. • Tomadas ou pontos elétricos com			
--	--	--	--	--

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

	entradas do tipo USB, em alcance dos passageiros, destinados à recarga de aparelhos celulares ou outros dispositivos eletrônicos móveis; • Luz de Leitura com acionamento individual para cada passageiros, permitindo iluminação noturna local; • Cinto de segurança em perfeitas condições de uso. Cronograma descrito abaixo			
02	Ônibus tipo luxo com motorista e capacidade mínima	18457	und.	01

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024

	de 44 (quarenta e quatro) lugares, com saída do Município de Caicó com as seguintes especificações mínimas: • Ar-Condicionado climatizado com jato individual; • Poltronas super soft com apoio de pernas; • Vidros com insulfilm; • Banheiro/toilette; • Cortinas; • Tv; • Geladeira/frigo bar, com copos de água mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de			
--	---	--	--	--

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

	ida/volta; e • Ano de fabricação: máximo de 10 (dez) anos. • Tomadas ou pontos elétricos com entradas do tipo USB, em alcance dos passageiros, destinados à recarga de aparelhos celulares ou outros dispositivos eletrônicos móveis; • Luz de Leitura com acionamento individual para cada passageiros, permitindo iluminação noturna local; Cinto de segurança em perfeitas			
--	---	--	--	--

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024

	condições de uso. Cronograma descrito abaixo			
03	Ônibus tipo luxo com motorista e capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares com saída de Natal/RN as seguintes especificações mínimas: • Ar-Condicionado climatizado com jato individual; • Poltronas super soft com apoio de pernas; • Vidros com insuflado; • Banheiro/toilette; • Cortinas; • Tv; • Geladeira/frigorífico, com copos de água	18457	und.	02

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

	mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de ida/volta; e • Ano de fabricação: máximo de 10 (dez) anos. • Tomadas ou pontos elétricos com entradas do tipo USB, em alcance dos passageiros, destinados à recarga de aparelhos celulares ou outros dispositivos eletrônicos móveis; • Luz de Leitura com acionamento individual para cada passageiros,			
--	--	--	--	--

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024

	permitindo iluminação noturna local; Cinto de segurança em perfeitas condições de uso. • Cronograma descrito abaixo			
--	--	--	--	--

Obs: As quantidades estimadas, estão condicionadas a número de participantes do evento. Desta forma, o Coren/RN não possui obrigatoriedade solicitar o total de veículos mencionados no quadro 01. O prazo para confirmação das quantidades será 07 (sete) dias antes do evento.

ITINERÁRIO DOS ÔNIBUS/ DATAS/ HORÁRIOS

Item	Cronograma	DATA/HORÁRIO
01	Saída: do Município de Pau dos Ferros com escala no Município de Mossoró/RN e destino final para Recife/PE.	Saída no Domingo dia 15/09/2024 – horário a combinar.
	Retorno: Saída prevista as 12:00 de Recife com escala em Mossoró e destino final em Pau dos Ferros.	Retorno no dia 19/09/2024 as 12:00 h.
02	Saída: do Município de Caicó com parada em Natal e destino final para Recife/PE.	Saída no Domingo dia 15/09/2024 – horário a combinar.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

	Retorno: Saída prevista as 12:00 de Recife com parada em Natal e destino final em Caicó.	Retorno no dia 19/09/2024 as 12:00 h.
03	Saída: Da sede do Coren/RN em Natal/RN com destino final para Recife/PE.	Saída no Domingo dia 15/09/2024 – horário a combinar.
	Retorno: Saída prevista as 12:00 de Recife e destino final em Natal/RN	Retorno no dia 19/09/2024 as 12:00 h.

11. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

o Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte - COREN-RN é uma entidade autônoma de interesse público, a qual atua na esfera da fiscalização do exercício profissional. O objetivo primordial do Conselho é zelar pela qualidade dos serviços da Enfermagem, pelo respeito ao Código de Ética e cumprimento da Lei do Exercício Profissional, conforme os ditames da Lei nº 5.905/1973, Lei nº 7.498/1986, Resolução COFEN 564/2017 e demais normas regulamentadoras.

A contratação de locação de ônibus tem por objetivo viabilizar a execução da viagem de profissionais de enfermagem e estudantes ao evento do CBCENF (Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem) sendo este o maior evento científico anual da área de Enfermagem da América Latina.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1 O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO/FRETAMENTO DE VEÍCULOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os serviços deverão se pautar no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às premissas da responsabilidade ambiental desejáveis;

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

O veículo automotor deve atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes;

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Os ônibus deverão estar identificados de acordo com o padrão da empresa Contratada, não sendo admitido em hipótese alguma a subcontratação;

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96. e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 A Contratada deverá prever, durante os percursos de ida e retorno dos trechos contratados, ao menos, duas paradas de 15 (quinze) minutos e uma parada de 30 (trinta) minutos.

5.4 A Contratada deverá fornecer à Contratante, após o recebimento da ordem de serviço, a relação exata dos ônibus reservados para a prestação de serviço, acompanhados das suas respectivas especificações (nº de lugares,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

ano de fabricação etc.) a fim de que a Fiscalização possa verificar se o objeto se encontra de acordo com o exigido neste Termo;

5.5 Atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) minutos a que a Contratada objetivamente der causa serão objeto de ajuste no pagamento, conforme tópico 'dos critérios de aferição e medição para faturamento.

5.6 O início da execução dos serviços, será mediante o envio à CONTRATADA de nota de empenho e ordem de serviço devidamente assinada pela Autoridade Competente;

5.7 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN, DETRAN e demais legislações pertinentes;

Ônibus executivo com motorista e capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares com as seguintes especificações mínimas:

- Ar-Condicionado climatizado com jato individual;
- Poltronas super soft com apoio de pernas;
- Vidros com insulfilm;
- Banheiro/toilette;
- Cortinas;
- Tv;
- Geladeira/frigobar, com copos de água mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de ida/volta;
- devendo estar incluso: seguro de cobertura integral incluindo danos a terceiros sem franquia para o CONTRATANTE, DEMONSTRAR a contratante que as manutenções e revisões estão em dia, apresentar o comprovante de seguro da Apólice do veículo com assistência de 24 horas, CRLV em dia;
- Limpeza dos banheiros durante o percurso.

5.8 A locação dos veículos se dará **sob demanda**, mediante a disponibilização pela CONTRATADA nas quantidades informadas pelo COREN-RN, por ocasião de cada solicitação, podendo ser solicitado de acordo com o número de inscritos para a participação do evento.

5.9 À CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

5.10 À CONTRADA deverá estar em dia com as manutenções dos veículos (preventiva e corretiva). Entende-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

5.11 Em caso de sinistro dos ônibus durante o percurso, a substituição deverá ser no prazo máximo de 02 (duas) horas,

5.12 Não havendo a substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao COREN-RN o direito de utilizar-se de outros meios,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, sujeitando à CONTRATADA às penalidades previstas no contrato;

5.13 Ao COREN-RN não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículos considerados inadequados, diante do não atendimento das especificações constantes do Termo de Referência;

5.14 À CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, para atendimento de emergências em caso de pane e/ou sinistro, com prestação de auto service (assistência técnica, elétrica, mecânica e guincho);

5.15 O serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas deverá incluir o fornecimento de transporte adequado aos segurados acidentados;

5.16 Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando claro e certo que o COREN-RN não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica;

5.17 O COREN-RN se reserva o direito de vistoriar os veículos a qualquer momento, para verificação do estado de funcionamento, conservação, segurança, acessórios exigidos por Lei, e outros julgados necessários, aprovando ou não os mesmos. No caso de reprovação, À CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias, acatando as orientações e solicitações resultantes da fiscalização realizada;

5.18 Em caso de sinistro, à CONTRATADA deverá proceder à substituição do veículo no próprio local onde ocorreu o fato. Nesses casos, o recolhimento do veículo e o seu devido acompanhamento serão de responsabilidade da contratada, que deverá prestar a orientação necessária ao motorista/conductor para as providências pertinentes;

5.19 Caso a substituição não observe a forma e os prazos aqui descritos, o período sem atendimento será abatido do preço ajustado, podendo implicar em aplicação de penalidades à Contratada;

5.20 A solicitação de diárias de veículos será encaminhada à CONTRATADA no prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos antes da realização da viagem, e se dará

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024

através de solicitação de serviço enviada pelo setor de Compras, devidamente aprovada pela autoridade Competente. A solicitação será enviada por e-mail;

5.21 Caso haja a necessidade a qual o CONTRATANTE não possa cumprir o prazo para solicitação acima descrita, decorrido de fato atípico ou urgente, à CONTRATADA deverá atender de acordo com sua disponibilidade de veículos;

5.22 À CONTRATADA terá que disponibilizar o veículo no horário e local solicitado, conforme discriminado em ordem de serviço;

5.23 À CONTRATADA deverá observar com relação à mão de obra disponibilizada para execução dos serviços, os requisitos relacionados à condução de veículos por motoristas profissionais, de acordo com a Lei nº 9.503/1997 (CNH do tipo D, sem restrições), disponibilizando profissionais suficientes para atendimento dos limites legais de carga horária de serviços;

5.24 À CONTRATADA será responsável por todos os encargos e custos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

5.25 A contratada deverá observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento;

5.26 Na prestação de serviço a Contratada deverá arcar diretamente com todas as despesas que envolvem a trafegabilidade e segurança dos veículos, a exemplo de pedágios, estacionamento, combustível, seguros, além de alimentação, hospedagem de motoristas e quaisquer outras despesas associadas à execução do serviço contratado;

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A Contratante no preenchimento da proposta de preços, deverá conter todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços conforme descrito em termo de referência;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Página 34 | 51

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.2.3.1 não produziu os resultados acordados;
- 7.2.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.2.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada *serviço*.

DO RECEBIMENTO

7.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (dias) dias, contado do fim da execução do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024

serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.4.1 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.1.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, a contar da notificação da

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1.8 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.3.1.9 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.1.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item; As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo II do Aviso de Contratação Direta.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no do Aviso de Contratação Direta.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I. Locação de ônibus, com execução de serviços de pelo menos 2 (dois) anos de execução dos serviços eventuais ou ordinários.
- II. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- III. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- IV. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

A CONTRATADA deverá comprovar frota própria ou sua locação, devendo apresentar cópia dos documentos comprobatórios da propriedade do veículo e descrever o estado de conservação dos mesmos e apresentar:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

- 8.4.1.3.1 Lista da frota de veículos da empresa que atendam ao solicitado neste Termo de Referência;
- 8.4.1.3.2 A licitante deverá comprovar que possui em sua frota, a quantidade mínima de 05 (cinco) veículos igual ou superior ao especificado no **item 01** (ônibus executivo) à disposição, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.4.1.3.3 Alvará de licença fornecido pela Prefeitura Municipal;
- 8.4.1.3.4 Certificado de Registro para Fretamento (registro ANTT);
- 8.4.1.3.5 Apólice de seguro;
- 8.4.1.3.6 Declaração informando atender a todas as documentações regulamentadas nas Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT e das condições necessárias para prestação dos serviços;
- 8.4.1.3.7 O critério de julgamento da proposta é o menor preço total do lote.

9 DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

9.1 Com o objetivo de adequar as contratações firmadas pelo Coren-GO à Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, a contratação apresentará a inclusão da seguinte redação:

9.2 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

9.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

9.4 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024

9.5 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;

9.6 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

9.7 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os bens/serviços na quantidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, sem ônus para o Coren-RN;

10.2. Comprovar mensalmente junto com a emissão da Nota Fiscal, à quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscal Federal, Estadual e Municipal, e o recolhimentos das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço referente a este Termo de Referência, como condição à percepção mensal do valor faturado;

10.3. Implantar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir e realizar os serviços conforme o estabelecido;

10.4. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de seus colaboradores desqualificados ou entendido como inadequado para a prestação de serviços;

10.5. Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

10.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no início na execução do serviço;

10.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus colaboradores, acidentados ou com mal súbito;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

10.10.1. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;

10.10.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão e/ou fiscalização do Coren-RN, cujas obrigações deverá atender prontamente;

10.10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Coren-RN;

10.10.5. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e rescisórios, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

10.10.6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o órgão ou entidade, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

10.10.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.10.8. Comunicar de imediato ao órgão toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

10.10.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

10.10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

10.10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.10.13. Aceitar alterar unilateralmente pelo CONTRATANTE, e/ou por acordo entre as partes, bem como os consequentes acréscimos ou

supressões que o CONTRATANTE solicitar, conforme estabelece a Lei 14.133/21;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/21;

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

11.4. Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;

11.4.1. Só será pago, o que for demandado/efetivamente utilizado;

11.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

11.6. Notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.7. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no artigo Art. 155º c/c 156º da Lei nº 14.133/2021 o licitante ou o contratado ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem-RN e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado nestes artigos;

12.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

12.3. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

12.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.113/21;

12.4.1. A Administração rescindir o contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nele e em legislação específica;

12.5. Dever (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
a) Advertência;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, a “d” do subitem anterior deste documento é de competência da Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Estado do Rio Grande do Norte;

12.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

12.6.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

12.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

13.1.1 O elemento de despesa será informado em momento posterior pelo setor de contabilidade

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Natal/RN, 23 de julho de 2024.

Elaborado

Marilisi Alves dos Santos
Assessora Administrativa

De acordo,

Manoel Egídio da Silva Júnior
Presidente do Coren-RN

ANEXO I
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO- IMR

1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será apurado após cada solicitação e terá como referência a viagem realizada. O instrumento de aferição consiste na “Relação de descumprimentos”, devendo ser atestada pelo fiscal titular ou substituto do contrato.
2. Os serviços objeto desta contratação serão constantemente avaliados pelos representantes da Contratante, que apontarão as ocorrências na “Relação de descumprimentos”, conforme modelo abaixo.
3. Os níveis de serviços apresentados neste IMR têm como função incluir critério de desempenho na prestação do serviço de locação de frota de veículos automotores, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
4. A tabela constante deste IMR será a referência quanto ao percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.
5. Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais.
6. O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da Contratada via e-mail.
7. A Contratada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas.
8. Caso a Contratante não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão o desconto proporcional do valor da fatura.
9. O modelo de relação de descumprimentos a ser utilizado como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços consta nas tabelas abaixo.

Quadro 1 – Percentual de desconto sobre a fatura total

GRAU	PERCENTUAL
1	2% sobre o valor da fatura.
2	5% sobre o valor da fatura.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

3	10% sobre o valor da fatura.
---	------------------------------

Quadro 2 – Aferição de descumprimentos contratuais.

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	AFERIÇÃO
01	Descumprimento de até 2 (dois) itens do Check-List.	1	POR ÔNIBUS
02	Descumprimento de 2 (dois) a 5 (cinco) itens do Check-List.	2	POR ÔNIBUS
03	Descumprimento de mais de 5 (cinco) itens do Check-List.	3	POR ÔNIBUS
04	Atraso de até 1 (uma) hora na disponibilização do veículo.	2	POR ÔNIBUS
05	Atraso de mais de 1 (uma) hora na disponibilização do veículo.	3	POR ÔNIBUS

1. Metodologia de cálculo do Instrumento de Medição de Resultado:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024

1.1 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será apurado de forma a permitir a

avaliação da execução contratual.

1.2 A avaliação terá como base os Quadros 1 e 2 deste anexo que determinará o percentual de desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal no caso de descumprimento de obrigações contratuais, da seguinte forma:

1.2.1 O fiscal do contrato avaliará os 05 (cinco) itens do quadro 2 a cada ônibus solicitado.

1.2.2 Os descontos dos itens serão cumulativos, ou seja, caso haja o descumprimento

de diversos itens do quadro 2, a Contratada será descontada em sua fatura nos

respectivos percentuais somados, tendo como base os graus constantes no quadro 1.

1.3 O descumprimento rotineiro de obrigações contratuais poderá ensejar aplicação de outras penalidades previstas.

APÊNDICE C – CHECK LIST

CHECK LIST DO SERVIÇO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

Nº	Item a ser conferido	Atendido?	Obs
1	Capacidade mínima de 42 lugares		
2	Banheiro sanitário (em funcionamento)		
3	Banheiro foi higienizado durante a ida e volta		
4	Ar-condicionado (em funcionamento)		
5	Cintos de segurança para passageiros 2 pontas		
6	Televisor e/ou DVD		
7	Som ambiente		
8	Frigobar com água mineral gelada		
9	Poltronas individuais reclináveis		
10	Motoristas devidamente fardados com crachá		
11	Motoristas prestou serviço com cordialidade e atenção ao percurso		

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. No caso de contratações para entrega imediata e/ ou prestação de serviço, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social, trabalhista, Municipal e Estadual e ainda, certidão de falência e concordata na Jurisdição do licitante.

Página 50 | 51

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024